



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br 05
www.camaracm.com.br

Campo Mourão - Pr, 30 de julho de 2007.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 180/2007
Campo Mourão, 31/07/07 Horas 17:50

Wils
PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Campo Mourão - Pr.

Nos termos de legislação em vigor registramos a seguinte
súmula:

PROJETO DE LEI:

**-FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PRATOS TRADICIONAL DA REGIÃO,
A SER REALIZADO QUANDO OCORRE A FESTA DO CARNEIRO NO
BURACO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

OS PRATOS TÍPICOS DA REGIÃO:

- 01-Barbosa Ferraz- Porco garantido;
- 02-Boa Esperança – Vaca Atolada;
- 03-Campo Mourão – Carneiro no Buraco;
- 04-Corumbataí do Sul – Cabrito apressado;
- 05-Farol – Pernil à pururuca;
- 06-Fênix – Peixe na telha;
- 07-Goioerê – Leitão maturado;
- 08-Janiópolis – Leitoa fuçada;
- 09-Juranda – Leitoa entrincheirada;
- 10-Luziana – Boi na brasa;
- 11-Mamborê – Leitoa mateira;
- 12-Peabiru – Carneiro ao vinho;
- 13-Rancho Alegre do Oeste – Tilápia no tacho;
- 14-Roncador – Perohê;
- 15-Ubiratã – Leitoa à campestre.

Pede deferimento,


MARLA TURECK DINIZ
Vereadora



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E
ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

() Não
() Sim, conforme anexo ao projeto.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) NADA OBSTA NESTE DEPARTAMENTO.

() Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 01 de agosto de 2007.

Dione Clei Valério da Silva
Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico